



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.095/2015.
De 29 de Julho de 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rosa de Lima/SC à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município e dá outras Providencias”

DILCEI HEIDEMANN, Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal do Município de Santa Rosa de Lima/SC, autorizado a abrir crédito suplementar no valor **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)** para atender a suplementação das dotações orçamentárias abaixo descritas:

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.023	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sanitárias			
06	4.4.90.00.00.00.00.0096	Aplicação Direta	R\$	19.500,00
	SOMA		R\$	19.500,00

Total.....R\$ 19.500,00

Art. 2º - As despesas do Artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos recursos abaixo descritos:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DA PREFEITA**

1.023	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sanitárias		
05	3.3.90.00.00.00.00.0096	Aplicação Direta	R\$ 14.000,00
	SOMA		R\$ 14.000,00

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
16	4.4.90.00.00.00.00.0096	Aplicação Direta	R\$ 5.500,00
	SOMA		R\$ 5.500,00

Total.....R\$ 19.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor com data retroativa à 20 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC em 29 de Julho de 2015.

DILCEI HEIDEMANN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

EDISON JOSÉ VANDRESEN
Secretário de Administração e Finanças